

**EDITAL Nº 400/2018**

**EDITAL DE INOVAÇÃO II: CHAMADA PARA PROPOSTAS DE PROJETOS COOPERATIVOS  
DE PESQUISA**

Considerando,

- A Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), que estabelece como objetivo dos Institutos Federais realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- A Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016);

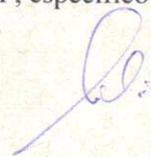
O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital e convida os servidores do IFSP a apresentarem suas propostas, visando estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação com instituições públicas ou privadas e a captação de contrapartida financeira, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

**1. OBJETIVOS DA CHAMADA E DEFINIÇÕES**

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), e tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSP que participem de projetos cooperados de pesquisa ou de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, nos termos do artigo 9º da Lei 10.973/2004, contribuindo assim para a inovação no país.

1.2. Para fins deste edital considera-se:

- a) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 10.973/2004, art. 2º inciso IV).
- b) Fundação de Apoio (FAP): Fundação devidamente aprovada pelo Conselho Superior do IFSP e aprovada por portaria Interministerial do MEC/MCTIC.
- c) Comissão Julgadora: comissão constituída por portaria própria emitida pelo Reitor do IFSP, para análise das propostas deste edital, tabulação e divulgação do resultado.
- d) Parceiro: instituição pública ou privada apoiadora do projeto.
- e) Processo para tramitação do Projeto: independente da submissão a este edital, deve ser aberto um processo no SUAP, para tramitação do projeto de pesquisa conforme a Resolução 19/2016 e IN 02/2016 e 03/2016.
- f) Processo para submissão a este Edital: deve ser aberto um processo SUAP, específico para submeter o Anexo I conforme instruções deste Edital.



**EDITAL N° 400/2018**

**EDITAL DE INOVAÇÃO II: CHAMADA PARA PROPOSTAS DE PROJETOS COOPERATIVOS  
DE PESQUISA**

Considerando,

- A Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), que estabelece como objetivo dos Institutos Federais realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- A Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016);

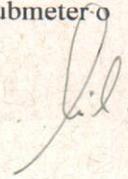
O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital e convida os servidores do IFSP a apresentarem suas propostas, visando estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação com instituições públicas ou privadas e a captação de contrapartida financeira, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

**1. OBJETIVOS DA CHAMADA E DEFINIÇÕES**

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), e tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSP que participem de projetos cooperados de pesquisa ou de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, nos termos do artigo 9º da Lei 10.973/2004, contribuindo assim para a inovação no país.

1.2. Para fins deste edital considera-se:

- a) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 10.973/2004, art. 2º inciso IV).
- b) Fundação de Apoio (FAP): Fundação devidamente aprovada pelo Conselho Superior do IFSP e aprovada por portaria Interministerial do MEC/MCTIC.
- c) Comissão Julgadora: comissão constituída por servidores da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) e da INOVA IFSP, para análise das propostas deste edital, tabulação e divulgação do resultado.
- d) Parceiro: instituição pública ou privada apoiadora do projeto.
- e) Processo para tramitação do Projeto: independente da submissão a este edital, deve ser aberto um processo no SUAP, para tramitação do projeto de pesquisa conforme a Resolução 19/2016 e IN 02/2016 e 03/2016.
- f) Processo para submissão a este Edital: deve ser aberto um processo SUAP, específico para submeter o Anexo I conforme instruções deste Edital.



## **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. Poderão pleitear bolsas neste edital servidores efetivos e ativos do quadro permanente do IFSP, que sejam membros da equipe de projeto de pesquisa ou inovação com contrapartida financeira, doravante denominado projeto. Servidores que com proposta homologada no Edital 216/2018 não podem participar desta edição do Edital de Inovação.
- 2.1.1. A proposta deve ser submetida pelo coordenador do projeto, podendo ele ser um dos pleiteantes a bolsa ou não. Pode ser enviada a este edital somente uma proposta por projeto, o qual já deve estar em tramitação.
- 2.1.2. Não são elegíveis para participação neste edital projetos que tenham como membros da equipe servidores da INOVA IFSP e da Comissão Julgadora.
- 2.1.3. Serão aceitas somente propostas referentes a projetos cujos instrumentos jurídicos forem assinados após a publicação deste Edital.
- 2.1.4. Cada servidor poderá ser contemplado com apenas uma bolsa neste Edital.
- 2.1.5. Cada projeto pode contemplar 1 bolsista, desde que a contrapartida financeira do parceiro seja igual ou superior ao montante total das bolsas pleiteadas.
- 2.2. A proposta deve ser enviada por meio de Processo aberto no SUAP, direcionado ao DNIT-INOVA.
- 2.2.1. Deve ser enviado um e-mail para [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br), com o título “*Submissão ao Edital de Inovação IP*”, contendo o número do processo SUAP, e também o Projeto de Pesquisa e a Planilha de Custos da IN 02/2016.
- 2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Julgadora não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 3.1. Este edital contará com recursos orçamentários de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3.2. O orçamento do IFSP será utilizado para pagamento de bolsa pesquisador no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) mensais, pagos durante a vigência do projeto, sendo o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (oito) meses de bolsa.
- 3.2.1. O servidor que estiver recebendo bolsa com recurso institucional prevista neste caput deverá executar suas atividades referentes ao projeto fora da jornada de trabalho.
- 3.2.2. Nos termos do § 4º do art. 9º da Lei 10.973/2004, a bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 3.2.3. Não há previsão legal para concessão de bolsa pesquisador aos servidores técnico-administrativos com recursos institucionais. Contudo, é permitido o pagamento de bolsa com recursos oriundos do parceiro por meio de Fundação de Apoio.

- 3.3. Todo projeto deve obrigatoriamente contemplar contrapartida financeira do parceiro no mínimo igual ao montante concedido pelo IFSP em bolsas, que deverá ser utilizada para pagamento de bolsa a estudantes, e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo, bem como a taxa de ressarcimento e os custos da Fundação, quando for o caso.
- 3.4. Durante a vigência da bolsa institucional, não será permitido o acúmulo de bolsa com recurso institucional ou por meio de contrapartida do parceiro. A partir do momento em que não houver pagamento de bolsa com recurso institucional do IFSP, é possível fazer a previsão para este item mediante contrapartida do parceiro e Fundação de Apoio, com previsão mínima de 4 meses de concessão de bolsa.
- 3.5. O valor mensal da remuneração do servidor, incluindo a soma dos valores das bolsas recebidas, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

#### **4. ADMISSÃO DA PROPOSTA, APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA**

- 4.1. Todas as propostas submetidas e de acordo com as cláusulas do Edital terão sua inscrição homologada para elegibilidade à concessão da bolsa.
- 4.2. A tramitação do projeto deve seguir a resolução nº 19/2016, e independe da submissão da proposta a este edital. A aprovação neste edital dependerá da aprovação do projeto em todas as instâncias previstas na regulamentação.
- 4.3. Não haverá julgamento específico para este edital, uma vez que os trâmites da resolução nº 19/2016 já possuem previsão para análise do mérito da proposta.
- 4.4. São condições de exigibilidade à bolsa de incentivo à inovação:
  - I – previsão de co-titularidade do IFSP na propriedade intelectual decorrente do projeto de pesquisa a que está vinculado o candidato;
  - II – a aprovação, pela Procuradoria do IFSP, do instrumento jurídico que formalizar o projeto a que está vinculado o candidato.
- 4.5. Serão aprovadas em fluxo contínuo, até o limite estabelecido no item 3.1., as propostas cujos instrumentos jurídicos forem aprovados pela Procuradoria Federal e sejam assinados pelo parceiro.
  - 4.5.1. Após parecer favorável da Procuradoria Federal, a INOVA IFSP enviará ao parceiro e ao coordenador do projeto a minuta com as instruções para assinatura do instrumento jurídico e envio, tanto das vias assinadas quanto de uma cópia digitalizada por e-mail para [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br). A INOVA IFSP não se responsabiliza por problemas de informática ou comunicação que impeçam o recebimento do e-mail.
  - 4.5.2. A Comissão Julgadora aprovará as propostas considerando a data e hora de recepção do e-mail pela INOVA IFSP contendo o instrumento jurídico assinado pelo parceiro.
- 4.6. A aprovação da proposta e o Termo de Concessão da Bolsa serão enviados pela Comissão Julgadora ao servidor contemplado.

- 4.6.1. Caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para contemplar todas as bolsas solicitadas na proposta, a Comissão Julgadora poderá reduzir o número de parcelas das bolsas concedidas.
- 4.7. O servidor beneficiário da bolsa enviará o Termo de Concessão da Bolsa à Comissão Julgadora, que dará seguimento aos trâmites para programação do pagamento da bolsa.

## 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

- 5.1. As propostas podem ser encaminhadas em fluxo contínuo conforme as seguintes etapas:

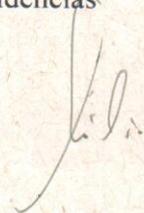
Etapa	Datas
Envio das propostas	19/06/2018 a 21/08/2018
Prazo máximo para assinatura do instrumento jurídico	22/10/2018

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O coordenador do projeto das propostas aprovadas neste edital deverá, em até 6 (seis) meses após o término do projeto, encaminhar à INOVA IFSP um Relatório Consolidado, conforme modelo a ser disponibilizado, com objetivo de verificar os benefícios alcançados com o projeto. Serão solicitadas, no mínimo, as seguintes informações:
- Artigos publicados ou em andamento decorrente do projeto;
  - Patentes, registro de software ou outras proteções intelectuais decorrentes do projeto;
  - Estudantes que foram envolvidos no projeto e o benefício gerado para sua formação;
  - Impactos sociais e/ou ambientais e/ou benefícios alcançados pelo parceiro, em termos de ganho de competitividade, nos termos da Lei 10.973/2004.
- 6.2. Caso o proponente não envie o Relatório Consolidado no prazo estabelecido no item 6.1., os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da INOVA IFSP.

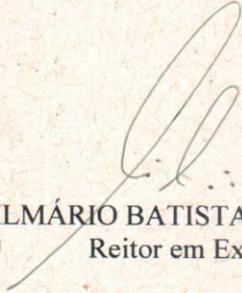
## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O servidor contemplado pode solicitar a transferência da bolsa para outro servidor docente da equipe do projeto constante do plano de trabalho, mediante anuência do coordenador do projeto, durante a vigência da bolsa.
- 7.2. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença.
- 7.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela INOVA IFSP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.



- 7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a INOVA IFSP poderá convocar propostas não contempladas, na ordem da classificação prevista no item 4.5.
- 7.6. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSP está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.
- 7.7. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br).
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Inova IFSP, podendo ser consultada a Comissão Julgadora.

São Paulo, 12 de junho de 2018.



**SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS**  
Reitor em Exercício